DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIACATU	2
Vigilância Sanitária	2
Multa	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO DE PIACATU

Vigilância Sanitária

Multa

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

01.COMUNICADO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

No. Protocolo: 030/2020PIA Data de Protocolo: 18/052020

Razão Social: AMELIA SOARES LACERDA

CNPJ/CPF: 21.392.447/0001-23

Endereço: RUA DOMINGOS VIDAL, 616 CENTRO

Município: PIACATU CEP: 16230-000 UF: SP

Resp. Legal: AMELIA SOARES LACERDA CPF: 152.886.438-373

A Coordenadora de vigilância Sanitária Municipal comunica que tendo decorrido o prazo para apresentação de defesa e a mesma não tendo sido apresentada, torna o AIP n° 068 definitivo, constatado consumação no estabelecimento, mesmo após as orientações, de que o estabelecimento poderia atender apenas em sistema de delivery. (Constatado em 01/05/2020 e 02/05/2020). Após o decreto municipal n° 26, de 24 de março de 2020. Incorrendo em infração sanitária com multa de 50 UFESP`S, atualmente R$ 1.380,50 (UM mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos). Art. 15 do decreto municipal n° 26, de 24 de março de 2020.